

**Edital**

---

**Processo 0600371-42.2019.6.00.0000**

LISTA TRÍPLICE (11545) - 0600371-42.2019.6.00.0000 - BOA VISTA - RORAIMA RELATOR: MINISTRO SERGIO SILVEIRA BANHOS  
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
ADVOGADO INDICADO: MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
ADVOGADO INDICADO: PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA  
ADVOGADO INDICADO: MARLENE MOREIRA ELIAS

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, §3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro SERGIO SILVEIRA BANHOS, Relator da Lista TríplICE nº 0600371-42.2019.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz SUBSTITUTO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. Rárison Tataira da Silva, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

MARCUS GIL BARBOSA DIAS

PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA

MARLENE MOREIRA ELIAS

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 26 de agosto de 2019. MARIA ERIKA JUSTINO *Coordenadoria de Processamento***CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Portaria TSE nº 646 de 23 de agosto de 2019.****O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,**RESOLVE:**

designar CINTIA DOS SANTOS GUEDES, Técnico Judiciário, Área Judiciária, para substituir o Chefe de Seção de Legislação de Pessoal, Nível FC-6, da Coordenadoria Técnico-Jurídica, da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 28.8 a 6.9.2019.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **23/08/2019, às 16:38**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1122469&crc=838CBA9D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1122469&crc=838CBA9D), informando, caso não preenchido, o código verificador **1122469** e o código CRC **838CBA9D**.

**Sistemática. Revisão e elaboração de textos-base. Minutas de instruções. Eleições Ordinárias 2020****Portaria TSE nº 638 de 22 de agosto de 2019.**

Dispõe sobre a sistemática de revisão e elaboração de textos-base das minutas de instruções permanentes relativas às eleições ordinárias de 2020 e a instituição de equipes de trabalho para essa finalidade.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno**, considerando a **Res.-TSE nº 23.472**, de 17 de março de 2016, que regulamenta o processo de elaboração de instrução para a realização de eleições ordinárias, o disposto no Processo SEI nº 2019.00.000003532-6, e de acordo com a **Portaria-TSE nº 662**, de 23 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A sistemática de revisão e elaboração dos textos-base das minutas das instruções permanentes relativas às eleições ordinárias municipais de 2020 obedecerá ao disposto nesta portaria.

**Art. 2º** A produção de textos-base para subsidiar a elaboração das minutas de que trata o art. 1º caberá às equipes de trabalho definidas no Anexo I desta portaria, formadas por representantes designados nos Anexos II a X, que passam a compor o Grupo de Trabalho – Normas, GT-Normas.

**Art. 3º** As atividades de supervisão jurídica do trabalho produzido pelo GT-Normas serão de responsabilidade da Assessoria Consultiva – ASSEC e a coordenação técnica será de responsabilidade da Assessoria de Gestão Eleitoral – AGEL.

**Art. 4º** O calendário de reuniões temáticas das equipes de trabalho do GT-Normas deverá ser encaminhado com antecedência ao Gabinete do Ministro Relator das instruções, de forma que possa, a seu critério, estabelecer a forma de participar das discussões e apresentar diretrizes sobre as matérias tratadas, dispensada a nomeação em portaria.

**Art. 5º** Competirá às equipes de trabalho participantes do GT-Normas:

I – realizar estudos voltados à definição de requisitos e procedimentos relativos às eleições municipais;

II – realizar estudos relativos a leis, projetos de lei, resoluções, normas e todo e qualquer dispositivo legal que possa, de alguma maneira, vir a impactar ou subsidiar a elaboração das minutas de resoluções pretendidas;

III – produzir o texto-base destinado a subsidiar a revisão ou a elaboração das minutas de instruções relativas às eleições ordinárias municipais de 2020.

**Art. 6º** As atividades programadas para o GT-Normas serão definidas em plano de ação aprovado pelo Diretor-Geral da Secretaria do TSE e gerenciado pela AGEL, a quem competirá:

I – entregar o cronograma de atividades, assim como suas eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;

II – acompanhar as atividades programadas;

III – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos tribunais regionais eleitorais e de entidades externas;

V – solicitar a convocação de reuniões com os membros das equipes de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

VI – dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VII – primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

VIII – comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo de trabalho;

IX – reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

X – entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas; e

XI – manter o Diretor-Geral da Secretaria do TSE permanentemente informado quanto ao andamento das atividades das equipes de trabalho.

**Art. 7º** Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos, utilizado no TSE.

**Art. 8º** O desligamento de integrante deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, nos